



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### EDITAL Nº 26/2026 - DGBR/RIFB/IFBRASILIA SELEÇÃO 2026/2

#### PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA: GOVERNANÇA E POLÍTICAS PÚBLICAS

##### 1. DA ABERTURA

1.1. A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS BRASÍLIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (IFB), nomeada pela Portaria RIFB nº 793, de 10/10/2024, DOU nº 198, de 11/10/2024, Seção 2, Página 16, no uso de suas atribuições legais e regimentais, como o da Portaria nº 844, de 7 de abril de 2017, publicada em 10 de abril de 2017 no Boletim de Serviços, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o curso de Pós-Graduação em Gestão Pública: Governança e Políticas Públicas ofertado pelo *Campus Brasília* para ingresso no 2º Semestre Letivo de 2026.

##### 2. DA VALIDADE

2.1. O resultado deste processo seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no 2º Semestre Letivo de 2026.

##### 3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	13/05/2026
Período para impugnação do Edital	14/05/2026
Data prevista para divulgação das respostas às impugnações	15/05/2026
Período de realização das inscrições pelo <a href="#">site do IFB</a>	18 a 29/05/2026
Período para o envio da documentação que comprova o direito de concorrer pela cota (reserva de vaga) – Pelo formulário eletrônico: <a href="https://forms.gle/i5qP9zdQpedCoJqG7">https://forms.gle/i5qP9zdQpedCoJqG7</a>	18 a 31/06/2026
Período para análise da documentação que comprova o direito de concorrer pela cota (reserva de vaga)	01/06/2026
Publicação do resultado preliminar da análise da documentação que comprova o direito de concorrer pela cota (reserva de vaga)	02/06/2026
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise da documentação que comprova o direito de concorrer pela cota (reserva de vaga). Envio pelo e-mail: <a href="mailto:processoseletivo.brasilia@ifb.edu.br">processoseletivo.brasilia@ifb.edu.br</a>	03/06/2026



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Convocação dos candidatos pretos, pardos e indígena que tiveram o direito de concorrer pela cota (reserva de vaga) comprovado em resultado preliminar para verificação da autodeclaração	08/06/2026
Período para verificação da autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos)	10/06/2026
Resultado preliminar da verificação de autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos)	11/06/2026
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da verificação da autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos)	12/06/2026
Período para análise dos recursos contra o resultado preliminar da verificação de autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos)	15/06/2026
Publicação do resultado final da análise da documentação que comprova o direito de concorrer pela cota (reserva de vaga)	17/06/2026
<b>Realização do sorteio eletrônico</b>	19/06/2026
Publicação do resultado do sorteio e convocação para 2ª etapa do processo seletivo	22/06/2026
<b>Aplicação da Avaliação de conhecimentos (somente para os convocados para a 2ª etapa do processo seletivo). Aplicação a noite.</b>	25/06/2026
Divulgação do gabarito oficial preliminar (site do IFB)	29/06/2026
Período para interposição de recurso contra o gabarito oficial preliminar	30/06/2026
Período para análise dos recursos contra o gabarito oficial preliminar	01/07/2026
Divulgação do gabarito oficial definitivo e resultado final. E convocação para matrícula em 1ª chamada	03/07/2026
Período de Matrícula em 1ª Chamada	06 a 08/07/2026
Demais convocações para matrícula (se necessário)	A partir de 10/07/2026
<b>Previsão de início das aulas do curso</b>	30/07/2026

3.2. As datas previstas neste cronograma estão sujeitas a retificações conforme a conveniência e/ou oportunidade justificada pelo IFB.

## 4. DO CURSO

4.1. DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO: O curso de Especialização em Gestão Pública – Governança e Políticas Públicas – é um curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* da área de Administração em Ciências Sociais Aplicadas. O curso é gratuito e ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, no campus Brasília.

4.2. Perfil: Curso *Lato Sensu* da área de Administração em Ciências Sociais Aplicadas com o objetivo de capacitar pessoas de nível superior para atuarem de maneira eficaz, eficiente e efetiva no planejamento, execução e avaliação de políticas públicas, seguindo os princípios da governança do setor público.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**4.3.** Para obter o certificado de especialista, o aluno deverá:

- a) cumprir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das horas/aula programadas para cada componente curricular;
- b) obter a nota mínima de 6 (seis) pontos em cada um dos componentes curriculares do curso;
- c) ter trabalho final (artigo) aprovado pela comissão de avaliação homologada pela Coordenação do Curso;
- d) não ter nenhuma pendência acadêmica ou com a Biblioteca do Instituto.

**4.4.** A oferta regular das disciplinas será realizada uma única vez.

**4.4.1.** Caso seja reprovado (a) em alguma disciplina, o(a) aluno(a) terá o prazo de seis meses corridos após a divulgação do resultado final da(s) disciplina(s) do último módulo do curso, para sanar a pendência acadêmica.

**4.5.** O prazo informado no subitem 4.4.1 não pode ultrapassar o limite de 20 (vinte) meses contabilizados a partir da data de início da integralização de créditos, conforme consta do Projeto Pedagógico do curso.

**4.6.** A disciplina em que houve rendimento insuficiente poderá ser substituída por outra equivalente, com conteúdo e carga horária idêntica ou superior.

**4.7.** A disciplina a que se refere o item 4.6 poderá ser cursada em outro curso de Especialização afim, em modalidade presencial, no Instituto Federal de Brasília ou em outra instituição de ensino superior, com anuência da Coordenação do Curso e respeitados os critérios de equivalência previstos do Projeto Pedagógico do Curso.

**4.8.** A Coordenação do Curso examinará a documentação apresentada (ementa com bibliografia, sistema de avaliação e histórico escolar oficial emitido pela instituição de ensino em que tiver sido cursada a disciplina) e decidirá pela equivalência ou não da disciplina

## **5. DOS REQUISITOS**

**5.1.** O curso ofertado neste edital é destinado a 45 candidatos que tenham concluído curso de graduação, em qualquer área de conhecimento, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

## **6. DAS VAGAS**

**6.1.** A seleção para o curso previsto neste edital será realizada por meio dos seguintes tipos de vagas:

- a) Ampla Concorrência – (AC);
- b) Reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas ou Quilombolas (Lei nº 14.723/23) – (PPIQ);
- c) Reserva de vagas para pessoas com deficiência – (PCD);

**6.2.** Os candidatos serão selecionados por tipo de vaga, sendo de sua inteira responsabilidade fazer a escolha de tal no ato da inscrição, conforme visto no quadro abaixo:



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CAMPUS	CURSO	SEMESTRES	AULAS	Ampla Concorrência (AC)	VAGAS			TOTAL
					RESERVAS DE VAGAS			
					Lei nº 14.723/23 e suas atualizações; assim, como, seus decretos regularizadores.	Decreto nº 3298/1998.		
PPI	QUILOMBOLA	PCD						
Brasília	Especialização em Gestão Pública – Governança e Políticas Públicas	2	Terça, Quarta e Quinta à noite	33	9	1	2	45

**6.3.** As aulas serão ministradas às **terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras, no período noturno, das 19h às 22h**, de acordo com o disposto no Calendário Acadêmico do *Campus*.

**6.4.** Excepcionalmente, as aulas poderão ser remanejadas para outros dias da semana, considerando o sábado letivo como primeira opção para o remanejamento.

**6.5.** Novas vagas poderão ser ofertadas nesta seleção mediante a capacidade de atendimento do *Campus*, e de interesse desse Edital.

## **7. DAS INSCRIÇÕES ONLINE**

**7.1.** Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

**7.2.** A inscrição *online* é de inteira responsabilidade do candidato e será realizada pelo sítio eletrônico do IFB (<https://processoseletivo.ifb.edu.br/auth/usuarios/entrar>), a partir das **18 de maio de 2026 até às 23h59 min do dia 29 de maio de 2026, conforme estabelecidos no cronograma do processo seletivo**, item 3.1, considerando o horário oficial de Brasília.

**7.3.** Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://processoseletivo.ifb.edu.br/auth/usuarios/entrar> e fazer o acesso/login utilizando seu CPF e senha, caso seja cadastrado. Se o mesmo não for, o candidato deverá fazer/registrar seu cadastro clicando em 'Criar uma conta', sob sua responsabilidade no preenchimento dos dados, para dar prosseguimento ao procedimento de inscrição.

**7.4.** Após acessar ao sistema de inscrição, o candidato deverá:

- escolher o curso/turno para o qual deseja concorrer;
- escolher o tipo de vaga pelo qual deseja concorrer;
- deverá ler, assinalar o TERMO DE COMPROMISSO; e



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

d) responder todas as perguntas do questionário socioeconômico.

**7.5.** O questionário socioeconômico tem como objetivo a obtenção de dados referentes à situação social, econômica e educacional dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar políticas institucionais do IFB. As informações individuais fornecidas são de caráter confidencial e de forma alguma interferirão no processo de seleção dos candidatos.

**7.6.** O IFB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.

**7.7.** Para a realização da inscrição, o IFB disponibilizará computador com acesso à internet, no local, dias e horários especificados na tabela abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	DIAS	HORÁRIO
Registro Acadêmico do <i>Campus</i> Brasília	SGAN 610, Módulo D, E, F e G – Asa Norte – Brasília/DF	De segunda-feira a sexta-feira ( <i>apenas nos dias úteis</i> )	Das 8h às 19h

**7.8.** No encerramento das inscrições, em caso de falta de energia elétrica, falha no servidor central do IFB ou em casos fortuitos ou de força maior, a Diretora-Geral junto com a comissão responsável pelo processo seletivo do *Campus* poderão, por meio de comunicado oficial, prorrogar as inscrições por até 24 horas da data de término do processo seletivo.

**7.9.** Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos as quais lhe vinculam.

**7.10.** Para alterar, no período das inscrições, as opções do curso, como turno, tipo de vaga ou quaisquer informações, é necessário que o candidato cancele a sua inscrição no sistema de processo seletivo e após o procedimento, visto no item abaixo, realizar, se assim desejar, nova inscrição para prosseguir em tal certame.

**7.11.** Para cancelar a inscrição, o candidato deverá acessar ao endereço eletrônico <https://processoseletivo.ifb.edu.br/auth/usuarios/entrar> e fazer o acesso/login utilizando seu CPF e senha já cadastrado no ato da inscrição; após, clicará em 'Minhas Inscrições', escolherá o curso que deseja cancelar e clicará em 'Cancelar Inscrição'.

**7.12.** Nova inscrição, após o cancelamento da mesma, se for o caso, poderá ser realizada no prazo estabelecido no item 7.2 deste Edital.

**7.13.** É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se que realizou todas as etapas da inscrição, assim como o preenchimento do questionário socioeconômico.

**7.14.** A inscrição e todas as etapas do processo seletivo serão gratuitas.

**7.15.** A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação de todas as condições estabelecidas



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

neste Edital e demais instrumentos reguladores, tanto institucional quanto legal, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

### 8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO ONLINE

**8.1.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação da inscrição e imprimir o comprovante de inscrição pelo sítio eletrônico: <https://processoseletivo.ifb.edu.br/auth/usuarios/entrar>.

**8.2.** Considerar-se-ão concluídas apenas as inscrições que tenham todas as perguntas do questionário socioeconômico respondidas.

**8.3.** Encerrado o período de inscrições, aquelas que estiverem com a situação de “INCOMPLETA” não participarão do processo seletivo.

### 9. DA SELEÇÃO

**9.1.** A seleção será realizada em duas etapas:

a) a primeira etapa, de caráter eliminatório, será realizada por sorteio eletrônico. Serão sorteados 99 (noventa e nove) candidatos da categoria AC (Ampla Concorrência); 27 (vinte e sete) candidatos da categoria PPI (Pretos, Pardos ou Indígenas); 3 (três) candidatos da categoria quilombola; e 6 (seis) candidatos da categoria PCD (Pessoas com Deficiências), totalizando 135 (candidatos). Os candidatos não sorteados estarão eliminados do processo seletivo;

b) a segunda etapa, **exclusiva para os candidatos que foram sorteados na 1ª etapa**, será constituída por uma Avaliação de conhecimentos (prova objetiva) de critério classificatório, de acordo com o estabelecido no item 9.11 deste Edital.

**9.2.** O sorteio ocorrerá no Registro Acadêmico do Campus Brasília e será aberto aos interessados em data e horário especificados a seguir:

LOCAL	ENDEREÇO	DIA	HORÁRIO
Campus Brasília	SGAN 610, Módulos D, E, F e G – Asa Norte – Brasília/DF	19/06/2026	15h00

**9.3.** Todos os candidatos que tiveram a inscrição confirmada serão classificados pela ordem do sorteio, que tem o objetivo de classificar os candidatos na ordem em que serão convocados para a 2ª etapa. Com isso, fica estabelecida a lista dos candidatos aptos para a realização da prova de conhecimentos;

**9.4.** Não é obrigatória a presença no sorteio, mas os candidatos que dele participarem assinarão lista de presença no Registro Acadêmico. Recomenda-se chegar com pelo menos 15 minutos de antecedência;

**9.5.** O sorteio é público e será realizado por servidores do quadro de pessoal do IFB.

**9.6.** É de inteira responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento do resultado do sorteio pelo site do IFB <https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 9.7.** Será feita uma ata do sorteio, que deverá ser assinada por duas testemunhas e pelo responsável pelo sorteio no Campus.
- 9.8.** Caso o número de candidatos inscritos seja menor do que a quantidade total de vagas oferecidas, não será realizada a 2ª etapa deste certame. Nesse caso, o candidato deverá matricular-se de acordo com as demais regras deste edital;
- 9.9.** O IFB poderá cancelar a oferta, caso não haja o preenchimento total das vagas.
- 9.10.** A Avaliação de conhecimentos não tem caráter eliminatório, somente classificatório. Porém, caso o candidato não compareça no dia da avaliação, será desclassificado do processo seletivo. A AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS será composta por: prova objetiva com 20 (vinte) questões de múltipla escolha contendo: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa; 6 (seis) questões sobre Noções de estatística e 4 (quatro) questões sobre Métodos e Técnicas de Pesquisa. Cada questão vale 1 (um) ponto. Os conteúdos programáticos estão listados no anexo VI. A prova será aplicada a noite.
- 9.11.** Havendo empate, serão aplicados critérios de desempate. Estes serão estabelecidos da seguinte ordem:
- 9.11.1 Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
  - 9.11.2 Maior nota na Prova de Noções de Estatística;
  - 9.11.3 Maior nota na Prova de Métodos e Técnicas de Pesquisa;
  - 9.11.4 Maior idade.

## 10. DA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS

- 10.1.** Para candidatos da Ampla Concorrência – AC, não há a etapa de entrega da documentação comprobatória de reserva de vaga.
- 10.2.** Os candidatos que optarem por concorrer a uma das vagas reservadas, elencadas nas alíneas de “b” e “c” do item 6.1, estão convocados para entregar a documentação comprobatória da reserva de vaga indicada no quadro abaixo, no período estabelecido no cronograma do processo seletivo.

### Reserva de vagas para pessoa com deficiência (PCD)

a) Formulário do ANEXO I e laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

### Reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI)

- a) Formulário do ANEXO I;
- b) Formulário do ANEXO III, para candidatos negros (pretos e pardos);
- c) Formulário do ANEXO IV, para candidatos indígenas
- d) Documentação exigida no item 10.21

### Reserva de vagas para candidatos autodeclarados Quilombolas (Q)

- e) Formulário do ANEXO I;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- f) Formulário do ANEXO V.  
g) Documentação exigida no item 10.22

**10.2.1.** A documentação comprobatória, indicada no item **10.2**, deverá ser enviada pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/i5qP9zdQpedCoJqG7> nos prazos estabelecidos pelo item **3.1** deste Edital.

**10.3.** A Comissão responsável pela avaliação das cotas, a qual é constituída com suas atribuições por meio de portaria específica pelo Diretor-geral do *Campus*, poderá solicitar documentos adicionais aos estabelecidos neste Edital, para dirimir dúvidas ou obter esclarecimentos complementares. Tal ato não constitui em direito ao candidato de acrescentar ou substituir documentos fora dos prazos definidos neste edital.

**10.4.** O resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga será divulgado no sítio eletrônico do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável do cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

**10.5.** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga.

**10.6.** A interposição de recursos será registrada por meio do ANEXO II e deverá ser enviada para o e-mail: [processoseletivo.brasilia@ifb.edu.br](mailto:processoseletivo.brasilia@ifb.edu.br) nos prazos estabelecidos pelo item **3.1** deste Edital.

**10.7.** Não será admitida a apresentação ou o acréscimo de novos documentos. Somente o formulário ANEXO II.

**10.8.** Todos os candidatos de reservas de vagas como PPIs (pretos, pardos ou indígenas) e quilombolas e que tiveram sua reserva de vaga comprovada em resultado preliminar, ou indicados pelas comissões de processo seletivo dos campi após recurso deferido, serão convocados, por meio de documento específico, para verificação complementar da autodeclaração. Será instituída banca específica para este propósito, que deverá realizar procedimento de heteroidentificação para os candidatos pretos ou pardos e análise documental, para os candidatos indígenas e quilombolas.

**10.9.** A data e o horário da banca de heteroidentificação serão confirmados no documento de Convocação dos candidatos pretos, pardos e indígena que tiveram o direito de concorrer pela cota (reserva de vaga) comprovado em resultado preliminar para verificação da autodeclaração.

**10.10.** A banca de heteroidentificação é formada por três servidores do IFB que advêm de uma comissão designada pela Diretora-geral do campus para realizar a verificação complementar da autodeclaração do candidato preto ou pardo.

**10.11.** A banca de heteroidentificação tem a função de verificar a veracidade da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos, no âmbito de cada campus do IFB.

**10.12.** A banca deliberará pela maioria de seus membros.

**10.13.** É vedado à banca deliberar na presença física ou virtual dos candidatos.

**10.14.** A banca utilizará o procedimento de heteroidentificação, empregando exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato preto ou pardo no ato da inscrição.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**10.15.** O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente e será gravado, do início ao fim, com captura de imagem e som para fins de análise da banca heteroidentificação e/ou recursal de heteroidentificação.

**10.16.** O candidato menor de idade só poderá participar do procedimento de heteroidentificação mediante autorização escrita, assinada pelo seu responsável legal, para filmagem/gravação e entrevista com o candidato preto ou pardo.

**10.17.** O candidato preto ou pardo que teve sua autodeclaração indeferida, em resultado preliminar, pela banca de heteroidentificação poderá interpor recurso uma única vez, o qual será avaliado por banca recursal de heteroidentificação.

**10.18.** A banca recursal de heteroidentificação fará análise do recurso com base nas gravações, fotografia e/ou filmagem do candidato obtida pela banca de heteroidentificação.

**10.19.** O recurso deverá ser interposto conforme cronograma disposto neste edital do processo de seleção.

**10.20.** O candidato preto ou pardo perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

- a) não comparecer presencialmente no dia e horário marcado para verificação da autodeclaração;
- b) não adotar e se negar a seguir as instruções do documento de convocação para verificação da autodeclaração;
- d) prestar autodeclaração não condizente de preto ou pardo;
- e) se recusar a ser filmado, fotografado e/ou não autorizar a gravação com captura de sua voz e/ou imagem.

**10.21.** A verificação complementar à autodeclaração de candidatos indígenas ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declarações assinadas de 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, com cópia de documento oficial com foto de cada liderança e documento da FUNAI reconhecendo a comunidade indígena; **ou**
- b) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei nº 6.001/1973, e regulamentado pela FUNAI por meio da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002.

**10.22.** A verificação complementar à autodeclaração de candidatos quilombolas ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declarações de Pertencimento Étnico e documento da Fundação Palmares, reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

**10.23.** A análise documental apresentada pelo candidato indígena ou quilombola será realizada por membros do IFB componentes da comissão de verificação de autodeclaração.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**10.24.** Caso a análise documental do candidato indígena ou quilombola seja indeferida, em resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo com o cronograma disposto neste edital.

**10.25.** A decisão sobre o recurso deverá considerar, quanto aos candidatos indígenas ou quilombolas, a documentação que comprove a condição de indígena ou quilombola e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

**10.26.** O candidato indígena ou quilombola perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

- a) não enviar a documentação que comprove que seja indígena ou quilombola no prazo estabelecido em documento de convocação;
- b) não adotar e se negar a seguir as instruções do documento de convocação para verificação da autodeclaração; ou
- c) prestar declaração falsa e/ou apresentar documentação falsa.

**10.27.** Não serão considerados, para fins do disposto no item 10.20 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais e/ou municipais.

**10.28.** O candidato que, após a avaliação, não for considerado Preto, Pardo ou Indígena – PPI ou Quilombola pela banca ou comissão, continuará participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência.

**10.29.** A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para verificação da autodeclaração.

**10.30.** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa Preta, Parda ou Indígena – PPI ou Quilombola não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

**10.31.** As deliberações em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas – PPIs ou Quilombolas, inclusive na fase recursal, terá validade apenas para este processo seletivo.

**10.32.** Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas e/ou instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão na Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**10.33.** A homologação do resultado final da análise comprobatória da reserva de vagas será disponibilizada na página do IFB (<http://www.ifb.edu.br>) a partir das 18h da data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo.

**10.34.** A homologação do resultado final da análise comprobatória da reserva de vaga será disponibilizada na página eletrônica do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) a partir das 18h da data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**10.35.** O candidato que optar pelas reservas de vagas será responsável pela veracidade das informações apresentadas; e responderá civil, penal e/ou administrativamente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos das Leis e atos normativos, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.

**10.36.** O candidato que não entregar a documentação ou não conseguir comprovar a condição necessária para concorrer pela reserva de vaga escolhida no ato da inscrição, perderá o direito à reserva de vaga, o mesmo passará a concorrer, nessa situação, pelas vagas da AC - Ampla Concorrência junto com os demais candidatos já inscritos para tal reserva.

### **11. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

**11.1.** O resultado final do processo seletivo e a convocação para matrícula serão divulgados no sítio eletrônico do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo a partir das 18h.

### **12. DA MATRÍCULA**

**12.1.** As matrículas em 1ª chamada, dos candidatos classificados dentro do número de vagas, serão realizadas no Registro Acadêmico do *Campus* Brasília nas datas prováveis estabelecidas no cronograma do processo seletivo (apenas nos dias úteis), nos horários a serem especificados na convocação para matrícula.

**12.2.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas por meio do procedimento previsto no item anterior, o IFB poderá realizar novas chamadas na data estabelecida no cronograma do processo seletivo, respeitando-se a ordem de classificação.

**12.3.** Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do segundo semestre letivo de 2026, respeitando-se a ordem de classificação e o limite de vagas.

**12.4.** No caso de não preenchimento das reservas de vagas as mesmas remanescentes serão remanejadas para serem preenchidas pela ampla concorrência; mas, inicialmente, serão preenchidas pelos próprios candidatos, da seguinte forma:

I – as vagas remanescentes das reservadas para candidatos com deficiência, (PCD), serão remanejadas pela seguinte ordem:

- a) aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI);
- b) aos candidatos autodeclarados quilombolas.

II – as vagas remanescentes das reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, (PPI), serão remanejadas pela seguinte ordem:

- a) aos candidatos autodeclarados quilombolas;
- b) aos candidatos com deficiência (PCD).

III – as vagas remanescentes das reservadas para candidatos autodeclarados quilombolas, serão remanejadas pela seguinte ordem:



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- a) aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI);
- b) aos candidatos com deficiência (PCD).

**12.5.** As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a III do item anterior serão remanejadas à ampla concorrência (AC).

### **13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA**

**13.1.** Para a efetivação da matrícula todos os candidatos deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- II. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III. Certificado e histórico escolar de conclusão do Ensino Superior;
- IV. Uma foto 3x4 em formato físico e uma foto 3x4 em formato digital (selfie numa parede de fundo branco);
- V. CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não estiver na carteira de identidade;
- VI. Comprovante de residência;
- VII. Comprovante de regularidade com o Serviço Militar para maiores de 18 anos, do sexo masculino (Ex: Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, de isenção com o serviço militar, carteira de identidade militar etc). Observação: o candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos está dispensado da apresentação de documento de quitação com o serviço militar.

**13.2.** A matrícula será efetuada a partir de formulário eletrônico, cujo link de preenchimento deverá ser solicitado pelo candidato através do e-mail: [processoseletivo.brasilia@ifb.edu.br](mailto:processoseletivo.brasilia@ifb.edu.br), dentro do prazo previsto para matrícula no cronograma.

**13.3.** O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos ou não efetuar a matrícula no prazo estabelecido no edital bem como na convocação, perderá o direito à vaga.

**13.4.** É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos quanto das convocações.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que o endereço e o contato do *Campus Brasília* é:

ENDEREÇO	CONTATO
SGAN 610, Módulo D, E, F e G – Asa Norte – Brasília/DF - CEP 70860-100	Telefone: 2193-8084 E-mail: <a href="mailto:processoseletivo.brasilia@ifb.edu.br">processoseletivo.brasilia@ifb.edu.br</a>



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 14.2.** Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do contato indicado na tabela acima, em horário comercial ou presencialmente no RA do *campus*.
- 14.3.** É responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo e atender quaisquer comunicações, aviso oficial ou norma complementar feita pelo IFB.
- 14.4.** São meios oficiais de comunicação com os candidatos os endereços eletrônicos <http://www.ifb.edu.br> e/ou <http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>.
- 14.5.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 14.6.** O Edital em questão, para atender razões justificáveis de oportunidade e conveniência ou legalidade, poderá tanger retificações para melhores adequações institucionais.
- 14.7.** Todas as publicações, como resultados, homologações ou convocações, são realizadas e assinadas pela diretora-geral, diretoria de pesquisa e extensão ou coordenação de acesso e ingresso de estudantes do *Campus*.
- 14.8.** Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Processo de Ingresso e Arquivo do *Campus* Brasília, Diretoria de Pesquisa e Extensão do *Campus* e pela Diretora-Geral do *Campus*.
- 14.9.** As reservas de vagas previstas para as modalidades especificadas neste Edital podem sofrer modificações tendo em vista a atual análise desses tópicos por parte da Procuradoria Jurídica do IFB. Em caso de quaisquer alterações, retificações serão publicadas e divulgadas no site da Instituição.

Brasília, 13 de maio de 2026

(original assinado)

**Patrícia Albuquerque de Lima**

Diretora-Geral Substituta do *campus* Brasília

Portaria RIFB nº 793, de 10/10/2024, DOU nº 198, de 11/10/2024, Seção 2, Página 16



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### ANEXO I

#### PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA: GOVERNANÇA E POLÍTICAS PÚBLICAS – SELEÇÃO 2026.2

#### RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD); CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (PPI) E QUILOMBOLAS

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (PPI)	
Nome do Candidato:	CPF:
Curso Pretendido:	
<b>Para pessoas com deficiência (PCD)</b> ( ) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).	
<b>Para candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI)</b> ( ) Declaração de próprio punho informando sua condição racial.	
<b>Para candidatos que se autodeclararam quilombolas</b> ( ) Declaração de próprio punho informando sua condição racial.	

### ANEXO I

#### RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD); E CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (PPI)

COMPROVANTE DE ENTREGA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (PPI)	
Nome do Candidato:	CPF:
Curso Pretendido:	
<b>Para pessoas com deficiência (PCD)</b> ( ) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).	
<b>Para candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI)</b> ( ) Declaração de próprio punho informando sua condição racial.	
<b>Para candidatos que se autodeclararam quilombolas</b> ( ) Declaração de próprio punho informando sua condição racial.	
Data da entrega:	
Responsável pelo recebimento:	



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### ANEXO II

## PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA: GOVERNANÇA E POLÍTICAS PÚBLICAS – SELEÇÃO 2026.2

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

*Orientação: O candidato deve levar o formulário já preenchido.*

Nome Completo do Candidato:	CPF:
	RG:

Fundamentação do recurso (explicitar o que está sendo questionado/pedido):

Assinatura do Candidato ou do Responsável Legal



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### ANEXO III

## PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA: GOVERNANÇA E POLÍTICAS PÚBLICAS – SELEÇÃO 2026.2

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO para o fim específico de participação nos processos seletivos de ingresso no Instituto Federal de Brasília que sou \_\_\_\_\_ (preto ou pardo).

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro\*, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, o u qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.**



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA CANDIDATO INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do **Povo Indígena** \_\_\_\_\_ (*nome do povo indígena*), DECLARAM, para fins de inscrição no **Processo Seletivo de Cursos Técnicos do Instituto Federal de Brasília - IFB** que **o(a) candidato** \_\_\_\_\_ (*nome completo*), cadastrado (a) no **CPF sob o número** \_\_\_\_\_, é indígena pertencente ao **Povo** \_\_\_\_\_ (*nome do Povo indígena ao qual pertence*), cuja respectiva comunidade está localizada no **município** \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Declararam ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o estudante indígena mencionado acima.

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

#### LIDERANÇA 1

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Título/Função: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### LIDERANÇA 2

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Título/Função: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### LIDERANÇA 3

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Título/Função: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do candidato que se autodeclarar indígena junto com o Documento da FUNAI reconhecendo a comunidade indígena.

Obs. 2: Deverá ser anexado o documento oficial com foto da liderança assinante desta declaração.

Obs. 3: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### ANEXO V DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA CANDIDATO QUILOMBOLA)

Nós, abaixo assinado, residentes na Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_  
localizada no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) CANDIDATO(A) de nome  
\_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ - UF \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, é  
QUILOMBOLA, nascido(a) e residente na Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_,  
mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

Local e Data

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

#### LIDERANÇA 1

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Título/Função \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ - UF \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

#### LIDERANÇA 2

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Título/Função \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ - UF \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

#### LIDERANÇA 3

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Título/Função \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ - UF \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do candidato que se autodeclarar indígena junto com o Documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

Obs. 2: Deverá ser anexado o documento oficial com foto da liderança assinante desta declaração.

Obs. 3: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### ANEXO VI - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Componentes	Conteúdos
<b>Língua Portuguesa</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Leitura e Interpretação de textos.</li><li>- Conhecimentos básicos de Gramática.</li><li>- Princípios da escrita: clareza, correção, coerência, coesão e concisão.</li><li>- Semântica textual.</li></ul>
<b>Noções de Estatística</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- População e amostra.</li><li>- Histogramas e curvas de frequência.</li><li>- Medidas de posição: média, moda, mediana e separatrizes.</li><li>- Medidas de dispersão absoluta e relativa.</li></ul>
<b>Métodos e Técnicas de Pesquisa</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Tipologia da pesquisa.</li><li>- Fases do planejamento de pesquisa: formulação do problema, delineamento de pesquisa, objetivo, desenho, escopo, ambiente e abordagem de pesquisa.</li><li>- Análise e interpretação de dados.</li></ul>